



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.792

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 341.996,66 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL

12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer

12.001.27.811.0019.5.131. Construção de quadra escolar com vestiário

690 - 4.4.90.51.00.00 000OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 98.246,66

691 - 4.4.90.51.00.00 878OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 243.750,00

Total Suplementação: R\$ 341.996,66

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos -SMAS

15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social

15.002.08.244.0024.6.179. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica

503 - 3.3.50.43.00.00 000SUBVENÇÕES SOCIAIS
R\$ 84.789,07

15.002.08.244.0025.6.181. Financiamento da Proteção Social Especial

616 - 4.4.90.51.00.00 000OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 10.000,00

615 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 3.000,00

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT

16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo

16.001.04.122.0031.2.244. Manutenção das atividades do Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo

541 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$ 457,59

Total Redução: R\$ 98.246,66

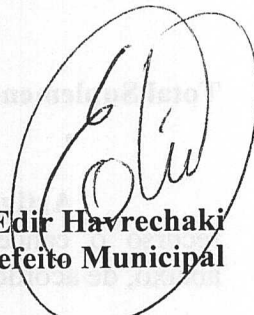
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.7.1.99.99.90.00 Fonte: 878 R\$ 243.750,00

Total da Receita: R\$ 243.750,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.

A Secretaria de Esporte e Lazer vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial visando o reforço da dotação orçamentária que será utilizada para a construção de uma quadra escolar com vestiário.

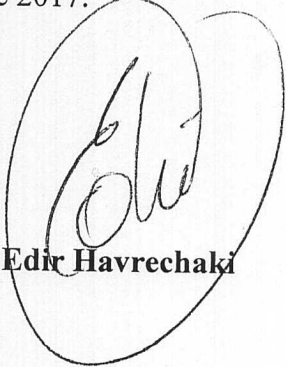
Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação de recursos necessários para manutenção das atividades desta secretaria.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2017.

Prefeito Municipal



Edir Havrechaki